



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

16

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 136/2025

"Institui o Dia Municipal do Rock e o evento Ibiúna Fest Rock' no Município de Ibiúna e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Ibiúna, o Dia Municipal do Rock, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de julho.

Art. 2º- Fica instituído o evento "Ibiúna Fest Rock", a ser realizado anualmente no segundo domingo do mês de julho, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º- O "Ibiúna Fest Rock" tem como objetivos:

I - promover e difundir a cultura musical do rock em suas diversas vertentes;

II - incentivar artistas, bandas, profissionais e produtores culturais locais;

III - fomentar o turismo, o lazer e a economia criativa no Município;

IV - oferecer atividades culturais, educativas e de integração comunitária voltadas à população.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá apoiar, organizar e/ou celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas para a realização do 'Ibiúna Fest Rock', observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

17

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
2025.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO RODRIGO BARBOSA DE MORAES
1º. SECRETÁRIO LEITE
2º. SECRETÁRIO